P

Fls. 15 n.º

Prefeitura Municipal de Miracatu

LEI 966 DE 14 DE OUTUBRO DE 1994.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A UNIAO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Miracatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica a Prefeitura Municipal de Miracatu autorizada a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, bem como interveniência da Secretaria de Estado da Saúde, visando a implementação do Programa de Atendimento aos desnutridos e às gestantes de risco nutricional.

ARTIGO SEGUNDO - Fica autorizada a participação de Secretário Municipal de Saúde na celebração deste convênio.

ARTIGO TERCEIRO - Despesas provenientes da execução deste convênio ficam à conta da verba própria do Orçamento Municipal.

ARTIGO QUARTO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 14 de outubro de 1994.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Livro de Registro
DE Leis Municipais
N.º 06 Fls 184 e 185
14/10/94